



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

# EDITAL Nº 42/RIFB, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018 INTERCÂMBIO ESTUDANTIL - APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM VISITAS TÉCNICAS NACIONAIS

## 1. DA ABERTURA

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 1.609, de 17 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PREN), abre inscrições para a seleção de estudantes do IFB para Visita Técnica nacional.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O edital de apoio à participação de estudantes do IFB em Visita Técnica concede auxílio financeiro aos estudantes de cursos de nível técnico e superior do IFB para realizarem **Visita Técnica** que compreendam atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, extensão e inovação em outras instituições de ensino.

**2.2.** Poderão participar deste Edital estudantes do IFB de Cursos de Nível Técnico (Ensino Médio Integrado e Subsequente) e Superior (Licenciatura, Bacharelado e Superior de Tecnologia) para realizar a Visita Técnica em INSTITUIÇÕES NACIONAIS.

**2.3.** As visitas técnicas deverão ter duração de no mínimo 6 (seis) dias e no máximo 15 (quinze), excluído o tempo do deslocamento.

**2.4.** As visitas técnicas de que trata este edital deverão ocorrer no 1º semestre letivo de 2019.

## 3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do edital	23/11/2018
Período de inscrições	23/11/2018 a 02/12/2018
Resultado preliminar	12/12/2018
Prazo para recurso	12/12/2018 a 14/12/2018
Resultado final	19/12/2018

## 4. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

**4.1.** Este Edital irá disponibilizar até 20 (vinte) vagas para Visitas Técnicas nacionais.

**4.1.1.** Os planos de trabalho para as Visitas Técnicas serão classificados em ordem decrescente, sendo que cada *campus* terá direito a 2 (duas) vagas.

**4.1.2.** No caso de não haver candidatos por *campi* que contemplem as 2 (duas) vagas, essas serão remanejadas obedecendo à ordem de classificação geral.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** Os candidatos à Visita Técnica que forem contemplados por este Edital receberão, por meio de depósito bancário, um auxílio financeiro para a realização da Visita Técnica.

**5.2.** Não haverá nenhum aditivo de auxílio financeiro por parte do IFB.

**5.3.** O valor do auxílio financeiro concedido ao estudante será de R\$3.000,00 (três mil reais);

**5.3.1** O número de dias previstos para a realização da visita técnica não poderá ser inferior a 6 (seis) nem superior a 15 (quinze).

**5.4.** O valor do auxílio financeiro deverá ser utilizado para o custeio de:

- a) Passagens aéreas, fluviais e terrestres (interestadual, intermunicipal);
- b) Ajuda de custo para auxílio no custeio de hospedagem, transporte urbano, seguro viagem e alimentação.

**5.4.1.** As despesas que ultrapassem o valor do auxílio concedido pelo IFB serão de responsabilidade do estudante.

**5.4.2.** As passagens deverão obrigatoriamente ter a cidade de Brasília - DF como origem e retorno.

**5.5.** O auxílio financeiro será depositado, em Reais (R\$), na conta corrente do estudante contemplado após a publicação do resultado final.

**5.6.** O estudante contemplado deverá estar atento aos e-mails para o caso de necessidade de comparecer ao IFB.

### 6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**6.1.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende aos seguintes critérios, para que sua inscrição seja considerada válida pela comissão avaliadora deste Edital:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser maior de 18 (dezoito) anos, até a data da viagem, ou ser emancipado legalmente;
- c) ser estudante regularmente matriculado e frequente em curso no IFB no segundo semestre de 2018;
- d) não estar pendente com relatórios e prestação de contas de editais anteriores do IFB;
- e) não haver sido contemplado no Edital de Intercâmbio Estudantil nº 01/RIFB, de 10 de novembro de 2017 – Apoio à Participação de Estudantes em Visitas Técnicas (Nacionais e Internacionais).

**6.2.** Os estudantes de cursos de nível técnico e superior devem ter completado no mínimo 10% do curso, que será avaliado com base no número total de horas obrigatórias do curso.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 7. DAS INSCRIÇÕES

**7.1.** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio da Internet, com o envio de e-mail para o endereço [recursos.intercambio@ifb.edu.br](mailto:recursos.intercambio@ifb.edu.br), até as 23h59 da data definida no cronograma deste edital, anexando os seguintes documentos, em um único arquivo PDF:

- a) Cópia de Documento de Identificação Oficial (RG, carteira de habilitação ou carteira de trabalho). No caso de ser emancipado deverá incluir, no mesmo arquivo PDF, a cópia do documento de emancipação original;
- b) Histórico escolar atual do curso em que o candidato está matriculado, com os conceitos obtidos nas unidades curriculares já cursadas e respectivas presenças;
- c) Comprovante de matrícula atualizado no respectivo curso do IFB (declaração da Coordenação do curso);
- d) Comprovante de frequência no respectivo curso (declaração da Coordenação do curso);
- e) Plano de Trabalho do estudante bolsista, conforme Anexo I deste edital.
- f) Termo de Concordância do professor orientador do IFB, conforme Anexo II deste edital.
- g) Termo de Compromisso do estudante, conforme Anexo V deste edital.
- h) Carta de Aceite emitida pelo supervisor de Visita Técnica da instituição de destino, contendo o timbre da instituição, endereço, período do Visita Técnica e assinatura do professor da instituição de destino (no caso de estudante com deficiência, a Carta de Aceite deverá conter a informação de que a instituição tem condições de recebê-lo em suas especificidades);
- i) Comprovações de que foi estudante bolsista ou de que participou de projetos de pesquisa, extensão, inovação ou de ensino no IFB.
- j) Comprovante de participação do estudante em ações e projetos institucionais no IFB (Exemplos: monitoria no CONECTAIF, monitoria de disciplinas, comissões institucionais, Consup, Conselho Gestor, Fórum Mundial da Água, Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Agrobrasília e JIFs).

**7.1.1** Os documentos constantes do arquivo PDF único deverão estar na ordem das alíneas “a” a “j” do item 7.1.

**7.2.** No assunto do e-mail o candidato deverá colocar “VISITA TÉCNICA ESTUDANTIL/2018”.

**7.3.** O candidato deverá anexar ao e-mail o arquivo word editável do Checklist do Edital, devidamente preenchido na forma do Anexo VII.

**7.4.** O IFB não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**7.5.** E-mails recebidos fora do prazo para a inscrição não serão aceitos.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.6. Cada estudante só pode concorrer a uma vaga, seja ela qual for a modalidade.

### 8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios (classificatórios)	Pontuação	Pontuação máxima
Número de projetos de pesquisa, ensino e extensão no IFB em que o estudante proponente tenha participado, a partir de 2014.	05 pontos por projeto em que o estudante tenha participado	50
Número de projetos e ações institucionais no IFB, devidamente comprovadas, em que o estudante tenha participado, a partir de 2014.	02 pontos por projeto ou ação em que o estudante tenha participado	50
<b>Total de pontos</b>		<b>100</b>

8.2. A comissão avaliadora será coordenada pela PREN e constituída por avaliadores *ad hoc*.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade da pontuação final, será dada prioridade, sucessivamente, ao estudante:

- que seja pardo, preto, indígena, com deficiência ou mulher chefe de família (única responsável pelo núcleo familiar);
- com maior número de participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- com maior carga horária cursada com base no histórico escolar.

9.2. O interessado deverá, no ato da inscrição, anexar em PDF, junto com os documentos constantes no item 7 deste Edital, a autodeclaração (Anexo VI) devidamente preenchida (no caso de estudante preto, pardo, indígena ou mulher chefe de família) ou cópia de laudo médico atualizado legível, em que conste o diagnóstico ou CID, ou cartão de gratuidade no transporte público (no caso de estudante deficiente).

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O proponente poderá recorrer do Resultado Preliminar dentro do prazo estabelecido no item 3 deste Edital.

10.1.1. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível, ou fora do prazo de validade, o proponente estará eliminado do Edital, não cabendo recurso.

10.1.2. Não cabe recurso da não seleção em face dos limites orçamentários do Edital e do



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

IFB.

**10.2.** Os recursos deverão ser enviados a [recursos.intercambio@ifb.edu.br](mailto:recursos.intercambio@ifb.edu.br), na forma do Anexo VIII deste Edital.

**10.3.** Os recursos, interpostos de acordo com o Edital, serão decididos pela PREN.

**10.4.** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 3 deste Edital não serão objeto de análise pela PREN.

**10.5.** As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

### **11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

**11.1.** Os candidatos contemplados por este Edital deverão atender às seguintes condições para recebimento do auxílio financeiro:

- a) Assinar o Termo de Compromisso do Estudante (Anexo V), comprometendo-se a realizar as atividades previstas no presente Edital e no plano de trabalho, dedicando-se integralmente ao programa durante este período.
- b) O candidato selecionado deverá seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.
- c) A Visita Técnica terá de ocorrer no 1º semestre letivo de 2019.
- d) O período para Visita Técnica não poderá ser inferior a 6 dias nem superior a 15 dias e deverá estar devidamente explicitado no Plano de Trabalho do estudante.
- e) O estudante se compromete a enviar o Formulário de Prestação de Contas (Anexo III) e Relatório Final da Visita Técnica (Anexo IV), assinado pelo estudante e pelo professor orientador no IFB, impresso e digitalizado em PDF, e entregue à PREN/Reitoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da sua Visita Técnica.
- f) O estudante só poderá utilizar o recurso financeiro após este ter sido depositado em conta corrente.

### **12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**12.1.** O Programa de Visita Técnica Estudantil será executado considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFB, sendo proveniente da política de assistência estudantil, dentro do programa de Desenvolvimento Técnico Científico.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS PÓS VISITA TÉCNICA**

**13.1.** O Relatório Final da Visita Técnica será avaliado pela PREN.

**13.2.** Se o estudante contemplado não apresentar o relatório técnico final, ou no caso de sua reprovação pelo orientador, a PREN poderá solicitar ao estudante que devolva integralmente ao IFB, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido, sob pena de aplicação de sanções estabelecidas no âmbito do IFB.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**13.3.** Se o estudante interrompe a Visita Técnica antes do prazo estabelecido deverá devolver ao IFB o valor correspondente ao auxílio financeiro do período não cumprido, ou aquele definido pela PREN.

**13.4.** Em situações cuja gravidade justifique o cancelamento do auxílio, a PREN poderá solicitar ao estudante a devolução parcial ou integral, em valores atualizados, do auxílio financeiro recebido, sob pena de aplicação de sanções estabelecidas no âmbito do IFB.

### 14. DA DIVULGAÇÃO

**14.1.** Todas as ações realizadas no âmbito deste edital/chamada devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/*Campus*, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

**14.2.** O proponente com projeto aprovado também deve encaminhar resumo prévio da atividade/evento para o e-mail [comunicacao@ifb.edu.br](mailto:comunicacao@ifb.edu.br) para que seja dada publicidade às ações, conforme § 1º do art. 37 da Constituição Federal sobre o caráter educativo, informativo ou de orientação social dos atos públicos.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O estudante deverá ter um supervisor da instituição parceira que o acolherá durante a vigência da visita técnica.

**15.2.** Cabe ao estudante contatar, com o apoio de seu orientador, a instituição parceira em que pretende realizar a Visita Técnica para obter as informações necessárias para a viabilização e validação da Visita Técnica com o IFB, e também é de sua responsabilidade se apropriar de tudo o que for pertinente para propiciar uma estadia adequada no local da Visita Técnica.

**15.3.** A realização da inscrição implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**15.4.** As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

**15.5.** O IFB não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao estudante no decorrer de sua Visita Técnica.

**15.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela PREN.

**15.7.** O estudante que cancelar a matrícula com o IFB no curso pelo qual concorreu a vaga deste edital deverá informar imediatamente à PREN e, caso tenha recebido a bolsa, devolvê-la integralmente aos cofres públicos por meio de GRU emitida pelo IFB.

**15.8.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

Brasília, 23 de novembro de 2018

*Original Assinado*

**ADILSON CÉSAR DE ARAÚJO**